



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de 1º Grau Capitão José Raimundo Evangelista		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Deusilene Almeida Girão		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 99194426-7	PARECER Nº 0025/2000	APROVADO EM: 03.02.2000

I – RELATÓRIO

Em processo protocolado sob o Nº 99194426-7, o Sr. Secretário de Educação, Cultura e Desporto do Município de Morada Nova-Ce., solicita a este Conselho a regularização da vida escolar da aluna Deusilene Almeida Girão, matriculada na Escola de 1º Grau Capitão José Raimundo Evangelista de acordo com a Resolução Nº 333/94, capítulo II, art. 14, § 2º, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cremos não se tratar do que se lê no art. 14, § 2º, da Resolução citada, quando se refere à aprovação do Conselho para matricular em qualquer série do ensino fundamental, mediante avaliação quanto a conhecimentos, atitudes e interesses, pois a aluna vem cursando, regularmente, de acordo com o seu histórico escolar, da 1ª à 7ª série daquele estabelecimento de ensino.

A irregularidade está na situação da própria escola que, segundo informação da Divisão de Documentação e Arquivo Escolar deste Conselho, não está legalizada.

A Prefeitura de Morada Nova deve providenciar, imediatamente, o credenciamento da escola e a autorização do curso fundamental, segundo seu reconhecimento, afim de poder expedir certificados de conclusão de curso fundamental.

Enquanto não adotar este procedimento, os alunos terão que validar os estudos ali realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0025/2000

III – VOTO DO RELATOR

Pelas adoção das providências a serem tomadas.

IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2.000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0025/2000
SPU	Nº	99194426-7
APROVADO	EM:	03.02.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC